



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 1.032/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020. (Dispõe sobre abertura de crédito especial)

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 24.864,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), destinado a cobertura de despesas realizadas para o enfrentamento da emergência de saúde - Covid-19.

Artigo 2º - As dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial serão:

Órgão	02 - Executivo	
Unidade:	07.00 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	10.122.0009 – Infra-Estrutura de Saúde Pública	
Projeto:	2065 – Manutenção do FMS-Enfrentamento do CORONAVÍRUS(COVID-19)	
Elementos Econômicos:		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		Valor: R\$ 19.864,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica		Valor: R\$ 5.000,00

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com o recurso arrecadado no exercício, através do Fundo Estadual de Saúde, repasse Fundo a Fundo, “CORONAVÍRUS (COVID-19)”, enfrentamento da emergência de saúde, no valor de R\$ 24.864,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

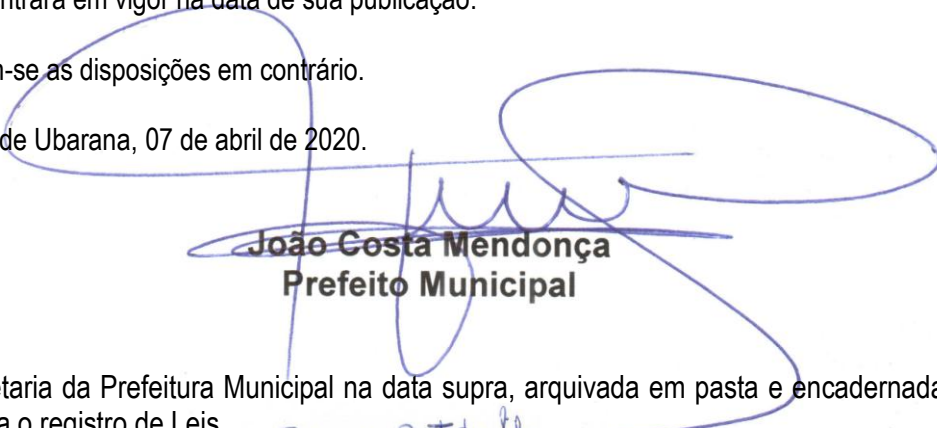
Artigo 4º. – As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessário.

Artigo 5º. – Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e na Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 07 de abril de 2020.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.


Marcos Antonio da Silva
Secretário